



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2024**

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **04/03/2024**, às **09:00** horas, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br) ou por e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

**Início de recebimento de Propostas: 16/02/2024 – 08:00 h**

**Limite para recebimento de Propostas: 04/03/2024 – 08:30 h**

**Abertura das Propostas: 04/03/2024 – 08:31 h**

**Início da Sessão de Disputa: 04/03/2024 – 09:00 h**

**TEMPO DE DISPUTA:** a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL:** o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades de uso das unidades escolares da rede municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

### **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

### **3 – CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 – DA PROPOSTA**

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo PELO MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## **6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir das 09:00 horas dia 04/03/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0023/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio;

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO  
DA ATA DE REGISTRO**

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**11– DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

**12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

- 12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### **13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias a contar do ateste definitivo pela respectiva medição do Setor de Engenharia, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 1492/2023.

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeita-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

### **16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 15 de fevereiro de 2024.

**Luis Henrique Vedovato**  
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº \_\_\_/24**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº \_\_\_/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO POR ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PAR	BLOCO DE PARTIDA DE BORRACHA. PESO: 2,945KG (COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 100G). MATERIAL: CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE EM BORRACHA COM NERVURAS NA PARTE INFERIOR PARA ADERÊNCIA EM QUADRAS OU PISTAS. PAR DE APOIO PARA PÉS. MEDIDAS: 32CM (COMPRIMENTO) 9CM (LARGURA).	40			
02	UNIDADE	BOLA FUTEBOL. TAMANHO NÚMERO 5, ESPECÍFICA PARA DEFICIENTES VISUAIS, COM GUIZO DE ORIENTAÇÃO (CHOCALHO). PESO: 510 A 540 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM. 32 GOMOS. CONSTRUÇÃO: POLIURETANO (PU). MIOLO: LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL.	25			
03	UNIDADE	BOLA DE ARREMESSO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. PESO: 3KG. MATERIAL: FERRO FUNDIDO.	23			
04	UNIDADE	BOLA DE ARREMESSO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. PESO: 4KG. MATERIAL: FERRO FUNDIDO.	23			
05	UNIDADE	BOLA DE ARREMESSO FERRO PARA FUNDIDO TREINAMENTO FUNCIONAL. PESO: 5KG. MATERIAL: FERRO FUNDIDO.	23			
06	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE. TAMANHO MIRIM MASCULINO, MATRIZADA E CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. DIÂMETRO DE 72 A 74CM, CÂMARA AIRBILITY E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	80			
07	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA. BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº8. MATERIAL: BORRACHA. DIMENSÕES:	130			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM. PESO: 500 A 550G.				
08	UNIDADE	BOLA DE SALTO INFLÁVEL COM PEGADOR PARA GINÁSTICA. TAMANHO: 45CM (DIÂMETRO). COMPOSIÇÃO: 100% DE CLORETO DE POLIVINILA – ATÓXICA (LIVRE DE FTALATO)	88			
09	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL INFANTIL – DIMENSÕES APROXIMADAS: ENTRE 50 E 53CM. PESO: 250 A 280 GRAMAS. MATERIAL: PU	90			
10	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL MIRIM (MINIBOLA) – 46 A 48 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 200 E 225 GRAMAS. MATERIAL: PU	90			
11	UNIDADE	BOLA GOALBALL DE BORRACHA COM GUIZO. PESO: 180 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CENTÍMETROS, 13CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 3MM	25			
12	UNIDADE	BOLA RECREATIVA Nº 5. PESO: 200G CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 63CM. MATERIAL: PVC INJETADO	130			
13	UNIDADE	BOLA DE TÊNIS. PESO: 56,0 A 59,4 GRAMAS. TAMANHO: 6,54 A 6,86 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	70			
14	UNIDADE	TRAMPOLIM JUMP. CAMA ELÁSTICA MINI JUMP – PESO SUPORTADO: 150 KG, AMORTECIMENTO: 32 MOLAS GALVANIZADAS. DIMENSÕES: 97CM (DIÂMETRO) 15CM (ALTURA)	20			
15	UNIDADE	CHINELÃO DUPLO EM MDF PARA ATIVIDADES EXTERNAS. MEDIDAS: 80CM (COMPRIMENTO) 20CM (LARGURA). COM AJUSTE EM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DOS PÉS NA PRANCHA.	90			
16	UNIDADE	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA. DIMENSÕES: 3M (COMPRIMENTO) 1,90 A 2M (LARGURA) 30CM (ALTURA). DENSIDADE 28, COM REFORÇO NAS COSTURAS E RESPIRAÇÃO.	18			
17	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO. MATERIAL DO CONE: BORRACHA FLEXÍVEL. MEDIDAS: 70 A 75CM (ALTURA). MATERIAL DA BASE: PVC. MEDIDAS: 40CM (LARGURA) 40CM (COMPRIMENTO). COR LARANJA. PESO TOTAL: 2,2KG.	90			
18	UNIDADE	CRONOMETRO DIGITAL COM ALARME. CRONÔMETRO DIGITAL TIPO: STOPWATCH, FUNÇÕES: HORA, DATA,	15			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		ALARME E CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.				
19	UNIDADE	DARDO DE LANÇAMENTO PARA ATLETISMO. MATERIAL: BAMBU. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO. PESO: 400G. COMPRIMENTO: 1,70 A 1,90M.	23			
20	UNIDADE	DARDO DE LANÇAMENTO PARA ATLETISMO. PESO: 400G. MEDIDAS: 1,93M (COMPRIMENTO TOTAL) EMPUNHADURA COM 25MM (DIÂMETRO) E 135MM (COMPRIMENTO DA EMPUNHADURA) PONTEIRA COM 200MM. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA EM AÇO GALVANIZADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	16			
21	UNIDADE	DISCO DE ARREMESSO PROJETADO PARA TREINAMENTOS DE ATLETISMO. MATERIAL: BORRACHA MACIÇA. MEDIDAS: 180MM (DIÂMETRO EXTERNO) 50MM (PARTE CENTRAL PLANA) 10,5MM (ESPESSURA DA BORDA). PESO: 1KG. COR: PRETO	23			
22	UNIDADE	DISCO DE ARREMESSO PROJETADO PARA TREINAMENTOS DE ATLETISMO. MATERIAL: BORRACHA MACIÇA. MEDIDAS: 220MM (DIÂMETRO EXTERNO) 52MM (PARTE CENTRAL PLANA) 13MM (ESPESSURA DA BORDA). PESO 1,75 A 2KG. COR: PRETO E CENTRO NA COR VERMELHA.	23			
23	UNIDADE	DISCO DE ATLETISMO RECOMENDADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. PESO: 1 KG. MATERIAL: CENTRO E BORDA FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS (CAPA EXTERNA) EM PLÁSTICO ABS ÁSPEROS, PARA MAIOR ADERÊNCIA. MEDIDAS: 180 E 182 MM (DIÂMETRO DO ARO EXTERNO) 37 E 39 MM (ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL).	16			
24	UNIDADE	KIT COM 12 AGARRAS EM FORMATOS VARIADOS PARA PAREDE DE ESCALADA. MATERIAL: RESINA POLIÉSTER + CARGA MINERAL COM CANTOS ARREDONDADOS. ÁREA DE APOIO PARA MÃOS E PÉS COM SUPERFÍCIE ÁSPERA. FURAÇÃO PARA PARAFUSOS DE 3/8 POLEGADAS. CORES DIVERSAS.	36			
25	UNIDADE	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA. MATERIAL: CETIM. MEDIDAS: 4M (COMPRIMENTO) 5CM (LARGURA). COMPOTEIRA EM ILHÓS	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		PARA ENCAIXE NO BASTÃO. PRODUZIDO CONFORME AS NORMAS DA FIG.				
26	UNIDADE	TRENA FIBRA VIDRO ABERTA. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 100M, COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CORPO (CAIXA) PLÁSTICO ABERTO.	10			
27	UNIDADE	MESA PARA FUTMESA. MATERIAL: PÉS EM MADEIRA TRATADA (AUTOCLAVE) COM REFORÇO E ENCAIXADA, TAMPO EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM. MEDIDAS OFICIAIS: 175CM (LARGURA) 280CM (COMPRIMENTO).	8			
28	JOGO	KIT JOGO DE BOCHA: 4 BOLAS AZUIS, 4 BOLAS AMARELAS, 1 BOLA PEQUENA (BOLIN) - BOLAS RESISTENTES FEITAS EM RESINA SINTÉTICA, MEDIDAS APROXIMADAS: APROX. 92MM CADA BOLA - 800GR, APROX. 45MM, BOLIN - 220GR.	10			
29	KIT	KIT ESPORTIVO OFICIAL DE BADMINTON – COMPOSIÇÃO: 04 RAQUETES ALUMÍNIO COM EMPUNHADURA, 01 POTE COM 3/PETECAS EM NYLON, 01 PAR DE POSTES DESMONTÁVEL, 01 REDE DE NYLON COM CORDÃO PARA AMARRAÇÃO, 01 KIT DE MARCAÇÃO DA QUADRA, CONFECCIONADO EM FITAS, 01 BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON 600, TIPO RAQUETEIRA COM ALÇA TIRACOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO KIT MONTADO: 3M (LARGURA) 1,55M (ALTURA)	16			
30	KIT	KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE. MATERIAL: PVC. MEDIDAS: 42 CM (DIÂMETRO). CONJUNTO COM 20 UNIDADES. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E TRAVA EM PVC PARA ENCAIXE DAS ARGOLAS.	28			
31	CONJUNTO	KIT DE BOLAS PARA FRESCOBOL. CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE BOLA DE BORRACHA. MEDIDAS: 6CM (DIÂMETRO). PESO: 68 A 70G	25			
32	KIT	KIT TÊNIS DE MESA. CONTEÚDO: 02 RAQUETES (PÁS), 03 BOLAS, 01 SACOLA TELADA PARA TRANSPORTE, 01 REDE. CORES DAS RAQUETES: 01 PRETA E 01 MARROM. PESO: 177 G POR RAQUETE. MEDIDAS: 25,5CM (COMPRIMENTO) 15CM (LARGURA). REDE EM NYLON EXTENSÍVEL ATÉ 1,6 M, SUPORTE:	25			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		PLÁSTICO. BOLA MATERIAL: ACETATO E CELULOSE.				
33	UNIDADE	MARTELO DE LANÇAMENTO DE INICIAÇÃO. PESO: 500G. MATERIAL: PVC. FORMATO ESFÉRICO DE 12,5 CM (DIÂMETRO), COM CABO DE NYLON MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO E EMPUNHADURA DE PVC COM 13 CM DE LARGURA.	23			
34	UNIDADE	VENDA PARA OS OLHOS. FORMATO ARREDONDADO, CONFECCIONADA EM TECIDO ACETINADO ACOLCHOADO QUE GARANTE CONFORTO E ADAPTAÇÃO AO ROSTO COM 2 ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. COR PRETA. MEDIDAS: 23CM (COMPRIMENTO) 6,5CM (LARGURA).	130			
35	UNIDADE	MEDICINE BALL COM PESO DE 1 KG. MATERIAL: BORRACHA. MEDIDAS: 59CM (CIRCUNFERÊNCIA). COM TEXTURA ADERENTE E BICO PARA INFLAR.	90			
36	UNIDADE	MEDICINE BALL COM PESO DE 2 KG. MATERIAL: BORRACHA. MEDIDAS: 63CM (CIRCUNFERÊNCIA). COM TEXTURA ADERENTE E BICO PARA INFLAR.	90			
37	UNIDADE	MEDICINE BALL COM PESO DE 3 KG. MATERIAL: BORRACHA. MEDIDAS: 67CM (CIRCUNFERÊNCIA). COM TEXTURA ADERENTE E BICO PARA INFLAR.	90			
38	UNIDADE	MEDICINE BALL COM PESO DE 4 KG. MATERIAL: BORRACHA. MEDIDAS: 71CM (CIRCUNFERÊNCIA). COM TEXTURA ADERENTE E BICO PARA INFLAR.	90			
39	UNIDADE	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL BOSU. MEDIDAS: 60CM (DIÂMETRO) 60CM (ALTURA). PESO: 4,310KG. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 300 KG. MATERIAL: LÁTEX.	65			
40	UNIDADE	MESA DE PING PONG. TAMANHO MONTADO: 274CM (COMPRIMENTO) 153CM (LARGURA) 76CM (ALTURA), MEDIDAS OFICIAIS AOS PADRÕES DA ITTF, ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA DOBRÁVEIS.	10			
41	UNIDADE	POSTES PARA SALTO EM ALTURA. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. COM AJUSTE GRADUADO DE 1 EM 1CM PARA AJUSTES NAS ALTURAS, SEGUNDO REGRAS DA IAAF, ALTURA ATÉ 2,04	8			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		METROS E COM SUPORTES PARA BARRA FIXADA AOS POSTES. BASE DOS POSTES LARGA EM FORMATO "T".				
42	UNIDADE	PARAQUEDAS DE TREINO DE VELOCIDADE. TAMANHO GRANDE, FABRICADO EM NYLON (ESTOFADO E REFORÇADO), CORTE E A COSTURA ADEQUADOS PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA CINTO PARA FIXAÇÃO À CINTURA ACOLCHOADO. DIÂMETRO DE 1,40 METROS.	40			
43	UNIDADE	PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO. ESPECIFICAÇÕES: FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO. VISOR DE 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM COM TOTAL DE 271 LEDS SMD. DIMENSÕES: 42CM (LARGURA) 25CM (ALTURA) 4CM (PROFUNDIDADE). PESO: 800G. VISUALIZAÇÃO: ATÉ 25 METROS. FUNÇÕES: CRONÔMETRO, RELÓGIO (HORA, DATA E TEMPERATURA) E PLACAR COM PONTOS E SET/FALTA. CONTROLE WIRELESS INCLUSO COM ALCANCE DE ATÉ 25M. CONTROLE COM FIO TIPO BOTOEIRA PARA MARCAÇÃO EXCLUSIVA DE PONTOS. CABO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	8			
44	UNIDADE	TATAME OLÍMPICO DE JUDÔ. NOS PADRÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ. MEDIDAS: 2M (LARGURA) 1M (ALTURA) 5CM (ESPESSURA). MATERIAL: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CONSTITUÍDA DE GRÂNULOS DE POLIURETANO DE 8MM DE DIÂMETRO. COM DENSIDADE DE 250KG/M3, TOTALMENTE ISENTO DE EVA. REVESTIMENTO: CAPA EM LONA DE VINIL COM TEXTURA EM EFEITO PALHA NATURAL, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. BASE: RECOBERTA POR UMA CAMADA DE 1,6MM DE ESPESSURA DE LÁTEX, EM FORMATO "COLMEIA" ANTIDERRAPANTE FIXADA COM ADESIVO ESPECIAL EM PÓ (POWDERGLUE), PARA ADERÊNCIA TOTAL DO PISO, DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER TIPO DE DESLOCAMENTO ENTRE AS PLACAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ESPORTIVA.	30			
45	UNIDADE	TELA DE PRECISÃO PARA CLASSICGOAL. COM 5 ZONAS DE ALVO, 4 NAS	18			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		EXTREMIDADES E 1 NO CENTRO. DIMENSÕES: 2M (LARGURA) 1,25M (ALTURA). PESO: 300G.				
46	PAR	POSTES PARA VÔLEI COM CATRACA (PAR). COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" (POLEGADAS) COM PAREDE 1,5 MM - TAMANHO: 2,43M (ALTURA) + 55CM PARA FIXAÇÃO. PINTURA EPÓXI COR BRANCA. COM CATRACA, ROLDANAS E BUCHAS PVC PARA A FIXAÇÃO NO SOLO.	8			
47	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE OFICIAL. MATERIAL: LAMINADO NAVAL. COM ARO E REDE DE NYLON DE 4MM. TABELA MEDINDO: 120CM (ALTURA) 180CM (LARGURA). ARO COM 45CM DIÂMETRO INTERNO E FIXADO POR PARAFUSOS.	16			
48	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE COM ESTRUTURA MÓVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE AREIA OU ATÉ 130 LITROS DE ÁGUA E AJUSTE DE ALTURA. INCLUI-SE DUAS RODAS NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRANSPORTE. MEDIDAS DA BASE: 70CM (LARGURA) 105CM (COMPRIMENTO) 17CM (ALTURA). ESTRUTURA DA TABELA EM AÇO TUBULAR COM 7CM (DIÂMETRO). ALTURA AJUSTÁVEL DA TABELA EM ATÉ 7 POSIÇÕES: MÍNIMO 2,35M E MÁXIMO 3,05M DE ALTURA. TABELA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO: 122CM (LARGURA) 72CM (ALTURA). ACOMPANHA ARO COM MOLAS FLEXÍVEIS, COM 45 CM DE DIÂMETRO INTERNO. PESO BRUTO APROXIMADO: 35KG.	16			
49	UNIDADE	JOGO DE XADREZ COM MALETA. TABULEIRO DE MADEIRA DOBRÁVEL MEDINDO: 24CM (LARGURA) 24CM (ALTURA), TAMANHO DAS CASAS: 2,2 CM (LARGURA) 2,2 CM (ALTURA). ACOMPANHA PEÇAS PARA O JOGO.	100			
50	KIT	KIT INFANTIL PARA INICIAÇÃO AO ATLETISMO. COMPOSIÇÃO: 01 CD E MANUAL DE USO CERTIFICADO IAAF, 01 PLACAR E 26 CARTÕES PLÁSTICOS PARA CONTROLE DE PONTOS, 02 BOLAS DE MEDICINE BALL DE 1KG EMBORRACHADAS, 14 BASTÕES EM PVC COM 1,20 METROS E 14 BASES DE SUSTENTAÇÃO, 02 COLCHÕES DE ESPUMA DENSIDADE 28, REVESTIDOS EM VINILONA, COM MEDIDAS DE 150CM (COMPRIMENTO) 60CM (LARGURA) 1CM	25			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		(ESPESSURA), 01 COLCHÃO EM FORMATO DE CRUZ, 01 DISCO DE 400GR MACIO PARA INICIAÇÃO, 02 DISCOS DE 300GR MACIOS PARA INICIAÇÃO, 01 MALA PARA TRANSPORTES, 04 CONES PLÁSTICOS COM 40CM (ALTURA), 08 CONES PLÁSTICOS COM 28CM (ALTURA), 01 CORDA DE BORRACHA COM 4,5M (COMPRIMENTO), 14 MINI BARREIRAS EM PLÁSTICO COM ALTURAS ENTRE 30/50CM (LARGURA), 02 VARAS EM BORRACHA MACIÇA COM 2M (COMPRIMENTO), 02 DARDOS EM ESPUMA PARA INICIAÇÃO, 02 DARDOS 300GR MODELO TURBO PARA INICIAÇÃO, 02 DARDOS MODELO VORTEX PARA INICIAÇÃO, 01 ESCADA EM EVA PARA AGILIDADE, 02 BOLAS DE MEDICINE BALL COM PEGADA DUPLA DE 500GR, 01 TRENA DE 50 METROS EM AÇO, 01 CORDA DE 2,60M (COMPRIMENTO) EM FIBRA NATURAL, 06 ANÉIS PLÁSTICOS, 40 CONES EM PLÁSTICO TIPO TARTARUGA PARA DEMARCAÇÃO DE LIMITES NO CAMPO, 100 BOLAS COLORIDAS TAMANHO PEQUENO, 06 CÍRCULOS DE VINIL PARA INICIAÇÃO AO SALTO COM VARA, NUMERADOS DE 1 A 6 COM 40CM (DIÂMETRO), 48 COLETES PARA FORMAÇÃO EM, 6 CORES E IDENTIFICAÇÃO DE TIMES EM DIFERENTES CORES, 01 FITA MEDIÇÃO EM ROLO DE 20 METROS E 01 FITA MEDIÇÃO EM ROLO DE 52 METROS.				
51	UNIDADE	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	90			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se da abertura de procedimento licitatório visando futura e eventual aquisição por registro de preços de materiais educacionais e esportivos para atender às demandas das 20 unidades escolares do sistema municipal de ensino relacionadas abaixo:

EMEF Estado de Santa Catarina, EMEF Tiradentes, EMEF Manoel Mendes, EMEF Norberto Martinho Cardoso, EMEF Olavo Bilac, EMEF Professora Jusseni Euzébio de Oliveira, EMEI Chapeuzinho Vermelho, EMEI Jardelino Peroni, EMEI Professora Pedrinha dos Santos Cardoso, EMEI Vó Rosa, EMEI Professora Iara Martins, EMEI Peixinho Dourado, EMEI Tia Marica, EMEI Vó Jovino, CAPEB I Professora Sônia Bauer, CAPEB II, CRAE, Centro Esportivo Estudantil, Escola de Música Guracyra Ramos Kramer e EMEF Rui Barbosa, totalizando 20 unidades escolares e 4.733 alunos.

Item	Unidade	Descrição do produto	Quant.
1	Par	Bloco de partida de borracha. Peso: 2,945Kg (com variação máxima de 100g). Material: Construção inteiramente em borracha com nervuras na parte inferior para aderência em quadras ou pistas. Par de apoio para pés. Medidas: 32cm (comprimento) 9cm (largura).	40
2	Unidade	Bola futebol. Tamanho número 5, específica para deficientes visuais, com guizo de orientação (chocalho). Peso: 510 a 540 gramas, circunferência: 62 a 64 cm. 32 gomos. Construção: Poliuretano (PU). Miolo: Lubrificado e Substituível. Sistema de Forro: Triaxial.	25
3	Unidade	Bola de Arremesso para treinamento funcional. Peso: 3Kg. Material: Ferro fundido.	23
4	Unidade	Bola de Arremesso para treinamento funcional. Peso: 4Kg. Material: Ferro fundido.	23
5	Unidade	Bola de Arremesso Ferro para fundido treinamento Funcional. Peso: 5Kg. Material: Ferro fundido.	23
6	Unidade	Bola De Basquete. Tamanho Mirim Masculino, Matrizada e confeccionada em microfibras. Diâmetro de 72 a 74Cm, Câmara Airbilty E Com Miolo Slip System removível e lubrificado.	80
7	Unidade	Bola de borracha. Bola de iniciação esportiva nº8. Material: borracha. Dimensões: Circunferência: 72 a 74cm. Peso: 500 a 550g.	130
8	Unidade	Bola de salto inflável com pegador para ginástica. Tamanho: 45cm (diâmetro). Composição: 100% de cloreto de polivinila – atóxica (livre de ftalato)	88
9	Unidade	Bola de futsal infantil – dimensões aproximadas: entre 50 e 53cm. Peso: 250 a 280 gramas. Material: PU	90
10	Unidade	Bola de futsal mirim (minibola) – 46 a 48 centímetros de circunferência, pesando entre 200 e 225 gramas. Material: PU	90
11	Unidade	Bola goalball de borracha com guizo. Peso: 180 gramas, circunferência: 40 a 42 centímetros, 13cm de diâmetro, espessura: 3mm	25
12	Unidade	Bola recreativa nº 5. Peso: 200g Circunferência: 61 a 63cm. Material: PVC injetado	130

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/  
PREFEITURAIMBE



twitter.com/  
PREFEITURAIMBE



instagram.com/  
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13	Unidade	Bola de tênis. Peso: 56,0 a 59,4 gramas. Tamanho: 6,54 a 6,86 centímetros de diâmetro	70
14	Unidade	Trampolim jump. Cama Elástica Mini Jump – Peso suportado: 150 kg, amortecimento: 32 molas galvanizadas. Dimensões: 97cm (diâmetro) 15cm (altura)	20
15	Unidade	Chinelão Duplo em MDF para atividades externas. Medidas: 80cm (comprimento) 20cm (largura). Com ajuste em velcro para a fixação dos pés na prancha.	90
16	Unidade	Colchão para salto em altura. Dimensões: 3m (comprimento) 1,90 a 2m (largura) 30cm (altura). Densidade 28, com reforço nas costuras e respiração.	18
17	Unidade	Cone sinalização. Material do cone: borracha flexível. Medidas: 70 a 75cm (altura). Material da Base: PVC. Medidas: 40cm (largura) 40cm (comprimento). Cor laranja. Peso total: 2,2kg.	90
18	Unidade	Cronometro digital com alarme. Cronômetro digital Tipo: Stopwatch, Funções: Hora, Data, Alarme e Cronômetro com precisão de 1/100 segundos.	15
19	Unidade	Dardo de Lançamento para atletismo. Material: Bambu. Empunhadura de cordel e ponteira de ferro. Peso: 400g. Comprimento: 1,70 a 1,90m.	23
20	Unidade	Dardo de Lançamento para atletismo. Peso: 400g. Medidas: 1,93m (comprimento total) empunhadura com 25mm (diâmetro) e 135mm (comprimento da empunhadura) ponteira com 200mm. Material: corpo em alumínio com ponteira em aço galvanizado. Pintura eletrostática a pó.	16
21	Unidade	Disco de arremesso projetado para treinamentos de atletismo. Material: borracha maciça. Medidas: 180mm (diâmetro externo) 50mm (parte central plana) 10,5mm (espessura da borda). Peso: 1kg. Cor: Preto	23
22	Unidade	Disco de arremesso projetado para treinamentos de atletismo. Material: borracha maciça. Medidas: 220mm (diâmetro externo) 52mm (parte central plana) 13mm (espessura da borda). Peso 1,75 a 2kg. Cor: Preto e centro na cor vermelha.	23
23	Unidade	Disco de atletismo recomendado para competições e treinamento. Peso: 1 kg. Material: Centro e borda fabricados em aço galvanizado, pratos (capa externa) em plástico ABS ásperos, para maior aderência. Medidas: 180 e 182 mm (diâmetro do aro externo) 37 e 39 mm (espessura das placas de metal).	16
24	Unidade	Kit com 12 Agarras em formatos variados para parede de escalada. Material: Resina poliéster + carga mineral com cantos arredondados. Área de apoio para mãos e pés com superfície áspera. Furação para parafusos de 3/8 polegadas. Cores diversas.	36
25	Unidade	Fita de Ginástica Rítmica. Material: Cetim. Medidas: 4m (comprimento) 5cm (largura). compoteira em ilhós para encaixe no bastão. Produzido conforme as normas da FIG.	50
26	Unidade	Trena Fibra Vidro Aberta. Comprimento da lâmina: 100m, com manivela para recolhimento da fita, resistente a umidade e variações de temperatura, corpo (caixa) plástico aberto.	10
27	Unidade	Mesa para Futmesa. Material: Pés em madeira tratada (autoclave) com reforço e encaixada, tampo em compensado naval de 18mm. Medidas oficiais: 175cm (largura) 280cm (comprimento).	8
28	Jogo	Kit jogo de bocha: 4 bolas azuis, 4 bolas amarelas, 1 bola pequena (bolin) - Bolas resistentes feitas em resina sintética, medidas aproximadas: aprox. 92mm cada bola - 800gr, aprox. 45mm, Bolin - 220gr.	10
29	Kit	Kit esportivo oficial de badminton – Composição: 04 raquetes alumínio com empunhadura, 01 pote com 3/petecas em nylon, 01 par de postes desmontável, 01 rede de nylon com cordão para amarração, 01 kit de marcação da quadra, confeccionado em fitas, 01 bolsa confeccionada em nylon 600, tipo raqueteira com alça tiracolo. Dimensões aproximadas do kit montado: 3m (largura) 1,55m (altura)	16
30	Kit	Kit de Argolas de agilidade. Material: PVC. Medidas: 42 cm (diâmetro). Conjunto com 20 unidades. Acompanha bolsa para transporte e trava em PVC para encaixe das argolas.	28

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



31	Conjunto	Kit de bolas para frescobol. Conjunto com 3 unidades de bola de Borracha. Medidas: 6cm (diâmetro). Peso: 68 a 70g	25
32	Kit	Kit tênis de mesa. Conteúdo: 02 Raquetes (Pás), 03 Bolas, 01 Sacola telada para transporte, 01 Rede. Cores das Raquetes: 01 preta e 01 marrom. Peso: 177 g por raquete. Medidas: 25,5cm (comprimento) 15cm (largura). Rede em Nylon extensível até 1,6 m, Suporte: Plástico. Bola Material: Acetato e Celulose.	25
33	Unidade	Martelo de lançamento de iniciação. Peso: 500g. Material: PVC. Formato esférico de 12,5 cm (diâmetro), com cabo de nylon medindo 60 cm de comprimento e empunhadura de PVC com 13 cm de largura.	23
34	Unidade	Venda para os olhos. Formato arredondado, confeccionada em tecido acetinado acolchoado que garante conforto e adaptação ao rosto com 2 elásticos nas extremidades para fixação. Cor preta. Medidas: 23cm (comprimento) 6,5cm (largura).	130
35	Unidade	Medicine Ball com peso de 1 kg. Material: Borracha. Medidas: 59cm (circunferência). Com textura aderente e bico para inflar.	90
36	Unidade	Medicine Ball com peso de 2 kg. Material: Borracha. Medidas: 63cm (circunferência). Com textura aderente e bico para inflar.	90
37	Unidade	Medicine Ball com peso de 3 kg. Material: Borracha. Medidas: 67cm (circunferência). Com textura aderente e bico para inflar.	90
38	Unidade	Medicine Ball com peso de 4 kg. Material: Borracha. Medidas: 71cm (circunferência). Com textura aderente e bico para inflar.	90
39	Unidade	Meia Bola de Equilíbrio Inflável Bosu. Medidas: 60cm (diâmetro) 60cm (altura). Peso: 4,310kg. Peso máximo suportado: 300 kg. Material: Látex.	65
40	Unidade	Mesa de ping pong. Tamanho montado: 274cm (comprimento) 153cm (largura) 76cm (altura), medidas oficiais aos padrões da ITTF, acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira dobráveis.	10
41	Unidade	Postes para Salto em Altura. Material: Aço galvanizado. Com ajuste graduado de 1 em 1cm para ajustes nas alturas, segundo regras da IAAF, altura até 2,04 metros e com suportes para barra fixada aos postes. Base dos postes larga em formato "T".	8
42	Unidade	Paraquedas de treino de velocidade. Tamanho grande, fabricado em nylon (estofado e reforçado), corte e a costura adequados para uma maior estabilidade. Acompanha cinto para fixação à cintura acolchoado. Diâmetro de 1,40 metros.	40
43	Unidade	Placar Eletrônico Esportivo. Especificações: Fonte bivolt automático. Visor de 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm com total de 271 LEDs SMD. Dimensões: 42cm (largura) 25cm (altura) 4cm (profundidade). Peso: 800g. Visualização: Até 25 metros. Funções: Cronômetro, relógio (hora, data e temperatura) e placar com pontos e set/falta. Controle Wireless Incluso com alcance de até 25m. Controle com fio tipo botoeira para marcação exclusiva de pontos. Cabo com 10 metros de comprimento. Garantia de 12 meses do fabricante.	8
44	Unidade	Tatame olímpico de Judô. Nos padrões da Federação Internacional de Judô. Medidas: 2m (largura) 1m (altura) 5cm (espessura). Material: Espuma de alta densidade, constituída de grânulos de poliuretano de 8mm de diâmetro. Com densidade de 250kg/m <sup>3</sup> , totalmente isento de EVA. Revestimento: Capa em lona de vinil com textura em efeito palha natural, antiderrapante, impermeável e lavável. Base: recoberta por uma camada de 1,6mm de espessura de látex, em formato "colmeia" antiderrapante fixada com adesivo especial em pó (powderglue), para aderência total do piso, de modo que não haja qualquer tipo de deslocamento entre as placas durante a realização da atividade esportiva.	30
45	Unidade	Tela de precisão para classicgoal. Com 5 zonas de alvo, 4 nas extremidades e 1 no centro. Dimensões: 2m (largura) 1,25m (altura). Peso: 300g.	18

Av. Paraguassú, n° 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



46	Par	Postes para vôlei com catraca (par). Composição: Tubo de aço carbono de 3" (polegadas) com parede 1,5 mm - Tamanho: 2,43m (altura) + 55cm para fixação. Pintura epóxi cor branca. Com catraca, roldanas e buchas PVC para a fixação no solo.	8
47	Par	Tabela de Basquete Oficial. Material: Laminado Naval. Com Aro e Rede de nylon de 4mm. Tabela medindo: 120cm (altura) 180cm (largura). Aro com 45cm diâmetro interno e fixado por parafusos.	16
48	Unidade	Tabela De Basquete Com Estrutura Móvel. Capacidade de armazenamento de areia ou até 130 Litros de água e ajuste de altura. Inclui-se duas rodas na parte frontal para fácil transporte. Medidas da base: 70cm (largura) 105cm (comprimento) 17cm (altura). Estrutura da tabela em aço tubular com 7cm (diâmetro). Altura ajustável da tabela em até 7 posições: mínimo 2,35m e máximo 3,05m de altura. Tabela em acrílico de alta resistência medindo: 122cm (largura) 72cm (altura). Acompanha aro com molas flexíveis, com 45 cm de diâmetro interno. Peso bruto aproximado: 35Kg.	16
49	Unidade	Jogo de Xadrez Com Maleta. Tabuleiro de madeira dobrável medindo: 24cm (largura) 24cm (altura), tamanho das casas: 2,2 cm (largura) 2,2 cm (altura). Acompanha peças para o jogo.	100
50	Kit	Kit infantil para iniciação ao atletismo. Composição: 01 CD e manual de uso certificado IAAF, 01 placar e 26 cartões plásticos para controle de pontos, 02 bolas de Medicine ball de 1kg emborrachadas, 14 bastões em PVC com 1,20 metros e 14 bases de sustentação, 02 colchões de espuma densidade 28, revestidos em vinilona, com medidas de 150cm (comprimento) 60cm (largura) 1cm (espessura), 01 colchão em formato de cruz, 01 disco de 400gr macio para iniciação, 02 discos de 300gr macios para iniciação, 01 mala para transportes, 04 cones plásticos com 40cm (altura), 08 cones plásticos com 28cm (altura), 01 corda de borracha com 4,5m (comprimento), 14 mini barreiras em plástico com alturas entre 30/50cm (largura), 02 varas em borracha maciça com 2m (comprimento), 02 dardos em espuma para iniciação, 02 dardos 300gr modelo Turbo para iniciação, 02 dardos modelo Vortex para iniciação, 01 escada em eva para agilidade, 02 bolas de medicine ball com pegada dupla de 500gr, 01 trena de 50 metros em aço, 01 corda de 2,60m (comprimento) em fibra natural, 06 anéis plásticos, 40 cones em plástico tipo tartaruga para demarcação de limites no campo, 100 bolas coloridas tamanho pequeno, 06 círculos de vinil para iniciação ao salto com vara, numerados de 1 a 6 com 40cm (diâmetro), 48 coletes para formação em, 6 cores e identificação de times em diferentes cores, 01 fita medição em rolo de 20 metros e 01 fita medição em rolo de 52 metros.	25
51	Unidade	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Peso Cheia: 260 A 280 Gramas, Circunferência: 65 A 67cm, Câmara Airbilty, Miolo Removível e Lubrificado.	90

1.2. **AMOSTRA:** Não se aplica, por se tratarem de bens comuns.

1.2. **JUSTIFICATIVA**

1.3. **JUSTIFICATIVA:** Devido à necessidade de melhorar a qualidade do ensino e as condições de trabalho dos professores, assim sendo, procura-se promover a cultura esportiva, a atividade física e o lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento integral do indivíduo. Busca-se proporcionar à criança e ao adolescente um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo então a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.

O acesso ao esporte para através de um processo de ensino aprendizagem, possibilita vivências múltiplas nas modalidades, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos das modalidades.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/  
PREFEITURAIMBE



twitter.com/  
PREFEITURAIMBE



instagram.com/  
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Deve-se possibilitar a cultura esportiva com a finalidade de formar um cidadão crítico, criativo e protagonista, proporcionando o entendimento sobre as modalidades como processo de ensino aprendizagem para todos como meio de ensino e não só com o fim de descobrir atletas com potencial para a prática do esporte de rendimento, estimulando assim a competição e a disputa como conteúdo de uma ação pedagógica.

A solução mais adequada é adquirir estes materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, sempre observando os princípios da isonomia.

2.2. **QUANTITATIVO:** Para levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base a Planilha de Levantamento de Materiais realizada pelo Departamento Esportivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Imbé, a servidora Sabrina Ramos fez o levantamento dos quantitativos baseado em solicitação emitida pelas escolas. O material específico e quantitativo atendem a demanda para 12 meses. Para esta aquisição específica levou-se em consideração as 20 unidades escolares e os seus 4.733 alunos da rede municipal, acrescidos de 5% para eventuais novas aquisições.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Os objetos devem ser novos, além da responsabilidade da contratada em realizar o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Imbé.

3.2. **VALIDADE:** O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Nenhum decreto, lei, regulamento, portaria ou ato normativo aplicável aos objetos foi mencionado no ETP.

3.4. **PARCELAMENTO:** A aquisição se dará por item, gerando competitividade e economicidade no momento da aquisição, não se justificando o parcelamento.

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Espera-se que a empresa, na medida do possível, atenda aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** Não consta no ETP.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Imbé;

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e a perfeita execução do contrato;

Deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota de Empenho;

A entrega deverá ser cumprida rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato;

Os quantitativos por entrega ("Fracções por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores;

Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade;

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto conforme unidade de fornecimento e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos;

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente pela contratada, que se responsabiliza pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.1. **REGISTRO:** Não consta no ETP.

4.2. **VISITA TÉCNICA:** Não há necessidade de visita técnica devido ser aquisição de produtos.

4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** A empresa deve apresentar certificado que comprove a habilitação em venda de produtos esportivos.

4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** A empresa deve apresentar registro ou licença que comprove a habilitação em venda de produtos esportivos.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica, através de comprovante de fornecimento de produtos similares a outros órgãos.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra. A empresa deverá comunicar-se com a Secretaria de Educação através do e-mail [smed@imbe.rs.gov.br](mailto:smed@imbe.rs.gov.br) ou telefone (51) 3627.8515.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Almoxarifado da Educação na Av. Paraguassú nº 2325, bairro centro, Imbé/RS, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: [adm@imbe.rs.gov.br](mailto:adm@imbe.rs.gov.br)

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.3. **ACONDICIONAMENTO:** Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis em suas embalagens, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Não consta no ETP já que o objeto desse Termo de Referência não é sobre obras ou serviços de engenharia.
- 5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou em local indicado por esta. Os produtos deverão vir embalados individualmente. Os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado e não poderão apresentar defeitos, caso ocorra algum defeito enquanto estiver no período de garantia, este deverá ser substituído imediatamente.
- 5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** A empresa será a única responsável pela produção e entrega dos itens solicitados.
- 5.7. **ACOMPANHAMENTO:** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 5.8. **PROVA:** Não consta no ETP.
- 5.9. **MANUTENÇÃO:** Não consta no ETP.
- 5.10. **TROCA DE PEÇAS:** Não consta no ETP.
- 5.11. **SAC:** Não consta no ETP.
- 5.12. **SUPORTE TÉCNICO:** Não consta no ETP.
- 5.13. **RELATÓRIOS:** Não consta no ETP.
- 5.14. **LIMPEZA:** Não consta no ETP.
- 5.15. **GARANTIA:** Todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis. Caso haja avarias no momento da entrega, os produtos deverão ser sinalizados pelo fiscal responsável e substituídos em até 10 dias.
6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 6.1. **CONTRATADO/CONTRATANTE:** Deverá ser previsto em Parecer jurídico.
7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto à contratação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professora
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Ed. Infantil
Fiscal de Contrato	Michelle Cardoso Blaneck	15238	Coordenadora da Ed. Infantil
Fiscal de Contrato	Gabriel da Silva Teixeira	16152	Diretor Administrativo

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Nota de Empenho gerada a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se os produtos forem da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Registro de Preço gerado a partir deste Termo de Referência, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I – A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III – A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

IV – A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros (conforme o caso):

I – A qualidade do acabamento do produto;

II – A metragem, peso do produto;

III – Se o produto está dentro do prazo de validade;

IV – Se o produto está funcionando;

V – Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: [adm@imbe.rs.gov.br](mailto:adm@imbe.rs.gov.br)

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO**

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza dos objetos a serem contratados são de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou Inciso XIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A escolha do prestador de serviço, dentre as formas possíveis em lei, considerando a natureza do objeto e conforme indicado no ETP pela equipe técnica é a realização a abertura de licitação para registro de preço. Salientamos que o presente TR apenas via apenas auxiliar na identificação do enquadramento da modalidade licitatória com base naquilo que foi descrito no ETP. A definição da modalidade licitatória será realizada após análise e Parecer do setor competente – Assessoria Jurídica municipal – em momento posterior a elaboração deste TR.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

9.4. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não consta no ETP.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8212  
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme o disposto no art. 7º, do Decreto Federal 7.892/2013:

Art. 7º[...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

  
**Douglas Santana Chacon**  
Agente Administrativo  
Matrícula 17152

Imbé, 05 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

**Nome do servidor**  
**Cargo**

**Nome do servidor**  
**Cargo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(identificação da empresa) ....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei  
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal \_\_\_\_\_ Edição nº \_\_\_\_\_, (fls. \_\_\_\_\_) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Fornecimento de \_\_\_\_\_, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

2.1. Os produtos deverão ser entregues \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A entrega do produto será feita \_\_\_\_\_(cfe. Edital)

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de seis (06) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assunto: registro de preços de \_\_\_\_\_

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
Contrato vinculado a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. \_\_\_\_\_ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente contratação de empresa para \_

### DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratação terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação \_\_\_\_\_, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

**§ ÚNICO** - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$ ...**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**§ Único** - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**§ 1º** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**§ 2º** – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**§ 3º** – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**§ 4º** – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**§ 5º** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **CLÁUSULA OITAVA** - São obrigações do CONTRATANTE

**I** – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

**II** – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

### **CLÁUSULA NONA** - São obrigações da CONTRATADA:

**I** – Todas despesas referentes ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

**II** – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

**III** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

**IV** – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

**V** – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**VII** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**I** – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**II** – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**III** – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**IV** – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**V** – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A garantia o serviço terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

**§ único** – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O pagamento será efetuado em \_\_\_\_\_, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referentes a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

## DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

## RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, ..... de ..... de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Modelo)**

Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Município de Imbé

A empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara,

sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para

licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº

\_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal